



A
Rosa

DATA DA REUNIÃO: TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESÍDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENÇAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

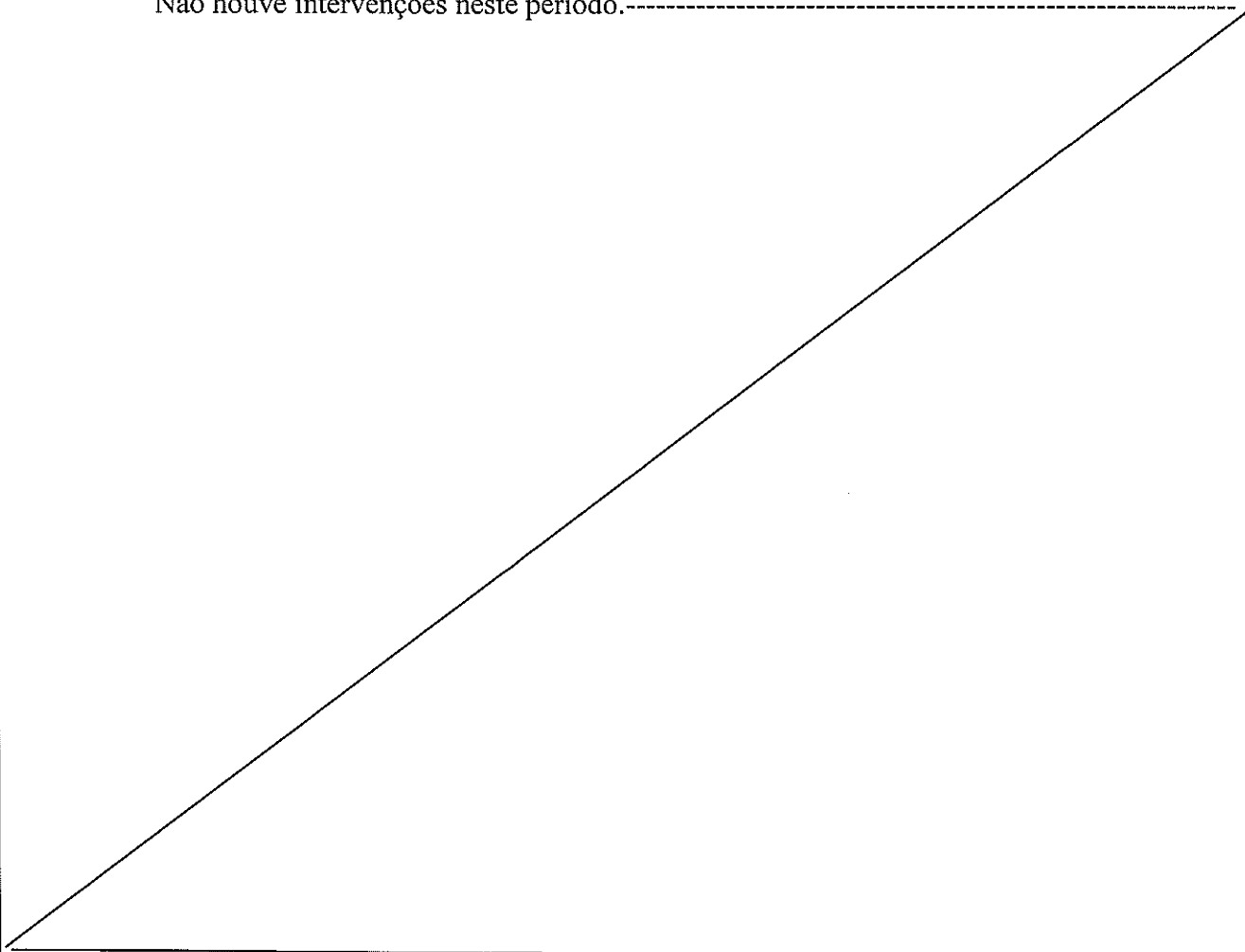
HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----



HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS. -----
SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA
SALGADO MAGALHÃES. -----
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO
DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções neste período.-----





A
Bh

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 16/05/2024
- 2 - Doação de diversas obras de vários artistas ao Município - Aceitação
- 3 - Proposta de isenção excecional e temporária das taxas de ocupação das lojas e bancas do Mercado Municipal
- 4 - INFARMED - Transferência da Farmácia de Roriz - Pedido de parecer da câmara municipal
- 5 - "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso" - Aprovação do projeto de execução
- 6 - Proposta de celebração de protocolos de colaboração com IPSS - Implementação do Projeto Viver Mais
- 7 - Atribuição de comparticipação financeira à associação Corredor do Rio Leça - Associação de Municípios - Comparticipação do município na empreitada financiada pelo REACT-EU (Programa de Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa)
- 8 - Proposta de celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural Tirsense
- 9 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Associação Amigos do Sanguinhedo
- 10 - Proposta de atribuição de subsídio à freguesia de Vila das Aves - Festas da Vila
- 11 - Proposta de atribuição de subsídio à freguesia de Vila Nova do Campo - Festas da Vila
- 12 - Proposta de atribuição de subsídio à freguesia de Rebordões - Festas da Vila
- 13 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o CAST - Clube Automóvel Santo Tirso
- 14 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Futebol Clube Tirsense
- 15 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Avense 78

- 16 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo S. Salvador do Campo**
- 17 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Roriz Aventura**
- 18 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Moradores Complexo Habitacional de Ringe**
- 19 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Ginásio Clube de Santo Tirso**
- 20 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Desportivo Vale do Ave**
- 21 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Futebol Clube de Vilarinho**
- 22 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a União Desportiva e Social de Roriz**
- 23 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo Das Aves 1930**
- 24 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Recreativa da Torre**
- 25 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a AST - Associação Santo Tirso Futsal**
- 26 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o AB 92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso**
- 27 - Requerimento da sociedade Nau Verde Ld.^a - Pedido de reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal**

Santo Tirso, 27 de maio de 2024

O Presidente,



Alberto Costa



[Handwritten signature]

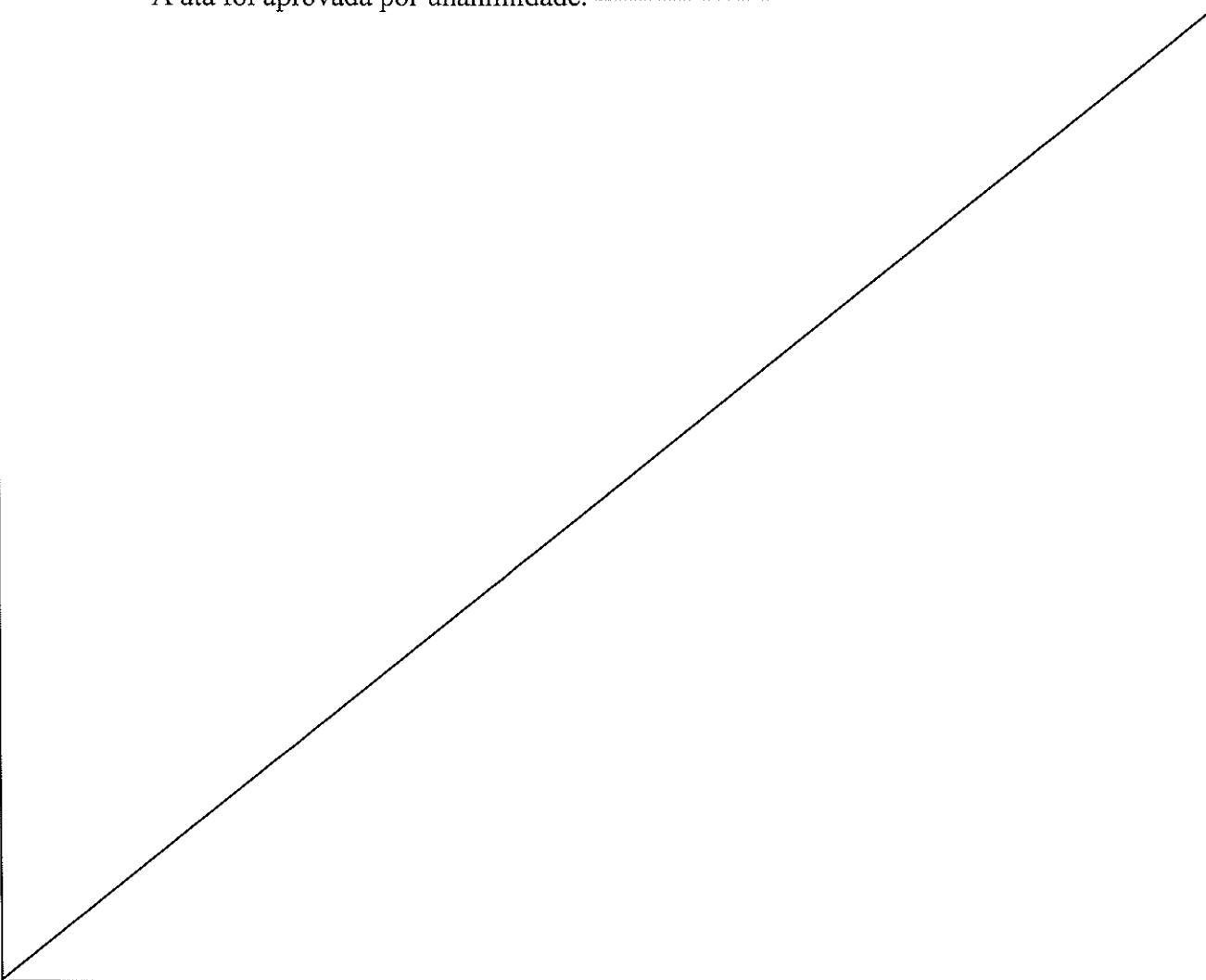
1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

16/05/2024. -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis do corrente mês de maio, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----





7
A
BR

2. DOAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DE VÁRIOS ARTISTAS AO MUNICÍPIO - ACEITAÇÃO.-----

Presente informação de vinte e três do corrente mês de maio, do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico, Emprego e Cultura, registada com o número quatro mil cento e sessenta e cinco, a comunicar que diversos artistas, identificados naquela informação, manifestaram a intenção de doar ao município, para integrar o acervo do Museu Internacional de Escultura Contemporânea, as obras a seguir referidas, nos termos que constam dos respetivos certificados de autenticidade, dos quais se juntam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos I a VIII da mesma.-----

Obras de arte:-----

- Escultura denominada “das infestantes”, de 2019, da autoria de Carlos Barreira; -----
- Obra de dois painéis de PVC com impressão de diapositivos denominada “Releasing the Archive”, de 2020, da autoria de Doug Bailey; -----
- Escultura denominada “The Trip”, de 2019, da autoria de Peter Rosman; -----
- Escultura denominada “Loss”, de 2019, da autoria de Peter Rosman; -----
- Escultura denominada “O Mar nas Montanhas”, de 2002, da autoria de Reinhard Klessinger; -----
- Fotografia denominada “Print of a print of a print of a footprint,”, de 2019, da autoria de Reinhard Klessinger; -----
- Peça denominada “Devo ser o chão que me recebe”, de 2021, da autoria de Samuel Silva; -----
- Obra composta por três desenhos, denominada “Composição D”, de 2013, da autoria de Samuel Silva. -----

O senhor presidente esclareceu que o valor global das obras é de cerca de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros). -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das referidas obras de



[Handwritten signature]

arte, para serem integradas na coleção de arte do município de Santo Tirso, no acervo do Museu Internacional de Escultura Contemporânea de Santo Tirso, e registadas no inventário geral dos bens móveis da autarquia. -----



A
B

3. PROPOSTA DE ISENÇÃO EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS E BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL.-----

Presente proposta do presidente da câmara municipal, de vinte e dois do corrente mês de maio, de março findo, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a isenção das taxas mensais de ocupação das bancas e lojas do Mercado Municipal, previstas no capítulo XIV da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Recitas Municipais, com efeitos a 1 de maio de 2024 e até à conclusão das obras de requalificação do recinto da feira, nos precisos termos e com a fundamentação que constam da sua proposta.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e remeter a mesma para a assembleia municipal. -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Isenção excecional e temporária das taxas de ocupação das lojas e bancas do Mercado Municipal de Santo Tirso

No dia 9 de abril findo, veio a ser iniciada a empreitada de “Requalificação do Recinto da Feira de Santo Tirso”, no âmbito do contrato n.º 2/2024, celebrado em 11 de janeiro último.

A referida obra consiste na execução dos seguintes trabalhos:

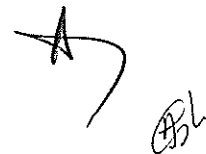
- Remoção e aplicação de novo pavimento;
- Remodelação das infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, eletricidade e telecomunicações;
- Reordenação das árvores existentes e plantação de novas árvores;
- Demarcação dos espaços para a realização da feira semanal e estacionamento nos dias restantes.

Em resultado da execução da referida obra, são muitos os constrangimentos em relação ao funcionamento do Mercado Municipal, designadamente:

- Os utilizadores das bancas e lojas do Mercado Municipal ficam impedidos de efetuar cargas e descargas nos termos habituais;
- O acesso automóvel é vedado;
- O acesso pedonal ao mercado é condicionado;
- As vedações que delimitam a intervenção da obra diminuem a visibilidade daqueles espaços comerciais;
- O ruído e o pó.

Estes constrangimentos têm originado a diminuição dos clientes destes espaços comerciais, levando a que os mesmos optem por recorrer a outros espaços comerciais que assegurem o acesso automóvel e pedonal em condições normais.

Os ocupantes dos referidos espaços comerciais (lojas e bancas) alegam que, em resultado da diminuição das vendas e a consequente perda da receita, vêm-se com dificuldades de fazer face às despesas habituais, designadamente o pagamento das respetivas taxas municipais.



Impõe-se a esta autarquia, no âmbito das suas atribuições no domínio da promoção dos interesses próprios das respetivas populações, salvaguardar o dinamismo da economia local, apoiando os empresários locais.

Neste contexto, propõe-se, a título excecional e temporário, para mitigar os efeitos da execução das referidas obras e ajudar o reequilíbrio da situação financeira daqueles comerciantes:

- a) A isenção das taxas mensais de ocupação das bancas e lojas do Mercado Municipal, previstas no capítulo XIV da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Recitas Municipais, com efeitos a 1 de maio de 2024 e até à conclusão das referidas obras;
- b) Que seja descontado, em futuros pagamentos que forem devidos, o valor das taxas que já foram pagas.

A presente proposta deverá ser remetida a reunião de câmara para que a mesma delibere, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar que a assembleia municipal delibere proceder à isenção das referidas taxas.

Santo Tirso, 22 de maio de 2024

O Presidente



Alberto Costa



A
B

4. INFARMED - TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA DE RORIZ - PEDIDO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Presente email do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., de catorze do corrente mês de maio, registado com o número onze mil cento e vinte e cinco, a comunicar que deu entrada naquele Instituto um pedido de autorização de transferência da Farmácia Roriz, localizada na freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, para novo local dentro do mesmo município – Rua do Arco, Freguesia de União das Freguesias de Couto (Santa Cristina e São Miguel), Santo Tirso e Burgães, e a solicitar o parecer da câmara municipal. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Saúde e Bem-Estar, de vinte e quatro do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil duzentos e sete, que propõe que a câmara municipal delibere dar parecer desfavorável à transferência da farmácia em causa. -----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação técnica, com a qual se concorda, e se junta cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes três folhas; -----

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, aquela informação fará parte integrante da deliberação da câmara municipal, para todos os efeitos legais; -----

Que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 alínea c), n.º 5 e n.º 8 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 325/2012, de 30 de outubro, dar parecer desfavorável quanto à transferência da localização da mencionada farmácia, sita na Avenida da Coutada, em Roriz, para a Rua do Arco, na freguesia de União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR

Processo n.º

Requerimento n.º

Informação n.º
4207/24

Assunto Solicitação de Parecer do INFARMED - Transferência da Farmácia de Roriz

DESPACHO PRESIDENTE

27-05-2024
O Presidente

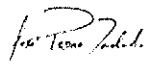
Alberto Costa

Para Reunião de Câmara.

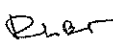
DESPACHO VEREADOR

24-05-2024
O Vereador

Concordo.
Sugiro encaminhamento para reunião de câmara.


José Pedro Machado

INFORMAÇÃO SUPERIOR

24-05-2024
A Diretora de Departamento

Paula Brandão

Concordo com parecer.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

24-05-2024
O Chefe de Serviço

Ricardo Jorge Santos

Em resposta à solicitação de parecer efetuada ao Município de Santo Tirso por parte do INFARMED, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, datada de 14 de maio do corrente ano, relativa a transferência da Farmácia de Roriz, da Avenida da Coutada n.º 2, Roriz, para a Rua do Arco n.º 107, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, cumpre ao Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar (SPSBE) informar o seguinte:

1. Considerando o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, no qual "as farmácias prosseguem uma atividade de saúde e de interesse público e asseguram a continuidade dos serviços que prestam aos utentes."
2. Considerando o próprio preâmbulo do referido DL, que acrescenta que este mesmo serviço de interesse público deverá "estar acessível à população, com especial cuidado para aquela população que não terá meios ou capacidade para facilmente se deslocar".
3. Considerando que as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, têm como pressupostos, para a transferência de localização das farmácias, a salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade e a melhoria ou o aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.



4. Considerando que a Farmácia de Roriz é a única existente nessa freguesia, pelo que a sua deslocação criará constrangimentos à população residente, estimada em cerca de 3.308 habitantes (de acordo com os Censos 2021), o que vai em sentido contrário dos pressupostos referidos no número anterior.

5. Considerando que as farmácias mais próximas da freguesia de Roriz encontram-se a uma distância considerável, nomeadamente nas freguesias de Vila das Aves, São Tomé de Negrelos e Vila Nova do Campo, cujas distâncias em linha reta (método referido no DL) são iguais ou superiores a 2 quilómetros, ao contrário do que resulta, como pressuposto cumulativo, da distância a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do já mencionado DL.

6. Considerando que a freguesia de Roriz tem um índice de população idosa bastante significativo, com as inerentes dificuldades em termos de locomoção e de deslocação a outras freguesias limítrofes, pelo que, tal transferência colocaria em causa a equidade ao acesso de cuidados de saúde, por parte da população desta freguesia, podendo isso resultar na privação do acesso aos serviços de uma farmácia, serviços esses de manifesto interesse público no âmbito da promoção da saúde.

7. Considerando o parecer da Junta de Freguesia de Roriz, remetido a esta autarquia, via correio eletrónico, datado de 23 de maio, em que esta manifesta o seu "total desacordo" com a transferência da Farmácia de Roriz para a cidade de Santo Tirso, pelo motivo desta ser "a única que existe nessa freguesia" e pelo facto da "população estar cada vez mais envelhecida o que dificulta a deslocação dos mesmos a este serviço de saúde de manifesto interesse público" (junta-se o mencionado parecer em anexo).

8. Considerando, ainda, que toda a construção legislativa tem como principal enfoque a importância de salvaguardar as populações já isoladas e o interesse da acessibilidade destas aos medicamentos, principalmente junto de numa população, como é o caso da freguesia de Roriz, que, como já referido, é maioritariamente idosa e de baixos recursos, sendo a farmácia em questão a única existente na freguesia, ao contrário da cidade de Santo Tirso.

9. Considerando o inequívoco interesse subjacente à manutenção da farmácia de Roriz no local em que esta atualmente se encontra, justamente por serem maiores os benefícios, quando comparados com os que podem resultar da sua transferência.

10. Considerando que impera, como já se referiu, na legislação em vigor, uma necessidade clara de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos e garantir a sua comodidade no acesso aos mesmos, com especial relevo para uma resposta de proximidade e adequada às reais necessidades do território.

11. Considerando, também, que mesmo que se colocasse a questão da viabilidade económica da farmácia em questão, algo que não é possível de mensurar com base no requerimento apresentado pelo seu titular, o facto é que a proporcionalidade da decisão iria sempre para a necessidade de assegurar um serviço público de interesse coletivo. Isto é, quer em face da aplicação dos requisitos legais previstos no citado n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, quer à luz dos princípios da necessidade e de adequação para a salvaguarda dos interesses que se pretende assegurar, assim como das garantias de acesso aos medicamentos e de comodidade e bem-estar das populações mais isoladas, maioritariamente idosas e de baixos recursos, os interesses económicos defendidos pelo titular da farmácia continuariam a não ser suficientes para fundamentar a transferência, na medida em que a viabilidade económica da farmácia é um dos critérios, entre outros, que deve ser considerado na análise do pedido de transferência. Além disso, a oposição à transferência da farmácia de Roriz, do local atual para o novo local, em nada objeta a que o seu titular procure obter, junto do INFARMED, uma nova licença para abertura de uma nova farmácia na cidade de Santo Tirso, situação a que esta autarquia não se opõe.

12. Considerando ainda que a transferência da farmácia em causa, pelas razões expostas, não se afigura coerente com as políticas de saúde que o Município de Santo Tirso pretende ver concretizadas no seu território, nomeadamente na melhoria da cobertura da rede farmacêutica e dos demais serviços de saúde disponibilizados à sua população, em linha com as políticas públicas desenvolvidas por este executivo municipal em termos de descentralização de serviços municipais e de delegação de competências nas juntas de freguesia, com vista a



assegurar uma maior proximidade de serviços, assim como uma gestão mais eficaz e eficiente das suas atribuições e competências, em benefício dos munícipes.

13. Considerando que, nos termos expressos, nos parece que se encontra suficientemente demonstrado que a transferência de farmácia em questão colocaria em causa a acessibilidade das populações ao medicamento e que tal iria produzir um prejuízo em termos de prestação dos serviços farmacêuticos e do bem-estar e comodidade da população, por poder implicar a privação aos utentes desses mesmos serviços, considerandos essenciais e de interesse público, deixando-os sem o serviço farmacêutico na sua freguesia.

14. Considerando, por fim, o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, em que o legislador assume que "algumas das alterações que têm vindo a ser realizadas, respeitam ao regime de abertura e transferência de farmácias e atendem à preocupação de, nesta matéria, ser assegurada a manutenção de uma rede nacional de farmácias, tendo-se introduzido em 2011 alterações significativas ao regime de transferências, envolvendo as câmaras municipais no processo de abertura de novas farmácias e da sua transferência, atendendo à relevância das autarquias locais enquanto estruturas de proximidade junto das populações e da sua colaboração na promoção da saúde dos respetivos munícipes".

Este Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar (SPSBE), nos termos e fundamentos dos considerandos ante expostos, propõe que o parecer a emitir, por parte do órgão executivo desta autarquia, nos termos do disposto n.º 2 alínea c), n.º 5 e n.º 8 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 325/2012, de 30 de outubro, seja desfavorável quanto à transferência da localização da mencionada farmácia, sita na Avenida da Coutada, em Roriz, para a Rua do Arco, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães.

Mais se informa que o parecer que vier a ser emitido deverá ser comunicado, por via eletrónica, ao INFARMED, até ao próximo dia 4 de junho.

Face ao exposto, coloca-se o presente assunto à consideração superior.



5. "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE VILARINHO - SANTO TIRSO" - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO.-----

Presente informação de dezassete do corrente mês de maio, do Serviço de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (Processo registado naqueles serviços com o número 25/24P), da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subseqüentes quatro folhas da presente ata. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 2.178.352,27 € (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois euros e vinte e sete cêntimos).

Com a intervenção prevista pretende-se executar trinta e uma novas redes de drenagem de águas residuais, em locais ainda não servidos, na freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso. --

O referido projeto de execução de drenagem de águas residuais é constituído pelos elementos referidos na lista (Índice) que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma. -----

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, consigna-se que: -----

a) Para a execução da obra em causa foi efetuado levantamento topográfico, (desenho 1.6 do projeto de rede de drenagem), não sendo necessários quaisquer outros levantamentos ou análises de base e de campo; -----

b) Para a execução da obra em causa é dispensável estudo geológico e geotécnico, conforme declaração do autor do projeto, datada de seis de março último; -----

c) O projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal, também conforme declaração do autor do projeto, da mesma data; -----



A
[Signature]

d) Para a execução da obra mostra-se necessário proceder à constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, para instalação de coletores de drenagem de águas residuais, cujo procedimento está em curso. -----

Pelas características específicas da obra, não são necessários quaisquer estudos de impacto social, económico ou cultural. -----

e) Para a execução da obra não são necessários realizar ensaios laboratoriais, pois não são utilizados materiais ou sistemas construtivos inovadores; -----

f) O projeto integra Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o referido projeto de execução. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da obra denominada “Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso.” -----

DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS
SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º
22/24P

Requerimento n.º

Informação n.º

18



Assunto Aprovação do projeto de execução da empreitada de "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso"

DESPACHO PRESIDENTE

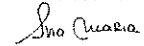
27-05-2024
O Presidente


Alberto Costa

Para Reunião de Câmara.

DESPACHO VEREADOR

23-05-2024
A Vereadora


Ana Maria Ferreira (Eng.º)

Sr. Presidente
Concordo com a aprovação do projeto, deve ser presente a reunião de câmara .

INFORMAÇÃO SUPERIOR

20-05-2024

A Diretora de Departamento


Mónica Sousa

Concordo,. Remete-se para aprovação pela Câmara Municipal.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

20-05-2024

O Chefe de Divisão


Nuno Pinto

Concordo.
À consideração superior.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

20-05-2024

O Chefe de Serviço


Romeu Lima

Concordo.
Coloca-se à consideração superior para aprovação em reunião de câmara municipal.

17-05-2024

A Técnica Superior

Emília Gonçalves
Emília Gonçalves

19



1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se à "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso", tendo por objetivo a execução de novas redes de drenagem de águas residuais (de trinta e uma), em locais ainda não servidos na freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.

2. Enquadramento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 21/2014.

A Câmara Municipal solicitou à entidade gestora da rede a elaboração ou revisão de projetos para a abastecimento de água e de águas residuais no município de Santo Tirso com vista à expansão / universalização necessária para os respetivos serviços. Conforme parecer jurídico que consta na informação anexa com reg.º 1070/24, *"o Município de Santo Tirso tem o poder-dever de impulsionar os trabalhos necessários à garantia e defesa do superior interesse público das populações, designadamente promovendo a abertura dos procedimentos de contratação das empreitadas de obras públicas para execução das infraestruturas e instalações que se mostram identificadas e com projetos de execução remetidos pela EGP, sem prejuízo dos acertos financeiros a incorporar no Contrato de Parceria à semelhança dos investimentos já realizados ao abrigo dos Protocolos de Delegação de Execução de Investimentos."*

De acordo com a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), alguns troços da rede a realizar atravessam linhas de água da REN e áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN)

3. Posse do terreno

A rede de drenagem de águas residuais será, na maioria dos casos, executada no domínio público. Alguns troços da rede serão realizados em terrenos particulares, pelo que será necessário a constituição de servidões administrativas de instalação de aquedutos subterrâneos.

4. Execução do Projeto

Projeto fornecido pela entidade Gestora da Rede, águas do Norte, S.A.

5. Pedido de cadastros / comunicações prévias

De acordo com o referido na memória descritiva do projeto de rede de drenagem de águas residuais, na fase do seu desenvolvimento foram solicitados os cadastros à EDP Gás – Portgás, assim como foi compatibilizado o projeto realizado com os cadastros fornecidos pela ADN e realizado o levantamento topográfico das redes existentes, conforme transposto nas peças do projeto.

6. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, aplicável ao projeto em causa, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei n.º 31/2009 alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

7. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, transporte nas peças do projeto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

No que diz respeito ao estudo geológico e geotécnico, não se revelou necessária a sua inclusão, conforme mencionado na declaração de dispensa de estudo geológico e geotécnico, do gabinete projetista, anexa à presente informação.

No que diz respeito aos estudos ambientais, não se revelou necessária a sua inclusão, conforme mencionado na declaração de dispensa de estudos ambientais do gabinete projetista, anexa à presente informação.

O projeto de execução não foi objeto de revisão externa, conforme informação anexa, com registo n.º 3395/24, que passo a transcrever:

"Tendo em consideração que a estimativa orçamental é de 2.179.000,00 €, a obra é enquadrável na classe de alvará 5.

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 43 do CCP, na sua redação atual, quando a obra está classificada na classe 3 de alvará ou superior o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. Pelo que, por força desta norma o projeto estaria sujeito a revisão.

A atual redação desta norma foi dada pelo DL n.149/2012 de 12/07, que, no entanto, no n.º 2 do artigo 5º, relativo à entrada em vigor e produção de efeitos, refere que esta alteração só produzirá efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução.

Ora, este diploma legal ainda não foi publicado, pelo que a revisão só seria obrigatória se a obra assumisse complexidade relevante ou fossem utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadora, o que não é o caso.

Tendo em consideração que o projeto em causa desenvolvido por orientação da entidade gestora da infraestrutura (AdN) constitui uma obra de características correntes, de conceção simples baseada em exigências correntes e com soluções de conceção e construção sem condicionamentos especiais de custos e que até à presente data não se encontra regulada a revisão do projeto de execução, o presente projeto não foi objeto de revisão externa."

8. Constituição do projeto de execução

- Projeto de drenagem de águas residuais
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Mapa de quantidades e estimativa orçamental
- Especificações técnicas

Em anexo à presente informação remete-se a lista detalhada dos elementos que acompanham o projeto de execução.

9. Pareceres vinculativos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades, Processo SIRJUE n.º STS2024/01895, aguarda-se seguintes pareceres:

- APA – ARHN (Agência Portuguesa do Ambiente)
- ER-RAN (Reserva Agrícola Nacional)
- CCDD-N

10. Pareceres entidades gestoras das redes

O projeto de execução da rede de drenagem de águas residuais foi fornecido pela entidade gestora da rede, Águas do Norte, S.A..

11. Financiamento

Obra enquadrada no âmbito do programa de financiamento do programa Operacional Regional do Norte, Norte 2030/AMP, sendo uma das ações previstas no objetivo 2 (OP2); tipologia: ciclo urbano da água.

12. Valor estimado para a execução da obra – 2.178.352,27 € (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois euros e vinte e sete cêntimos)

Face ao exposto, submete-se superiormente a aprovação do projeto de execução da "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho - Santo Tirso, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas, identificadas no ponto 9 da presente informação, desde que à data da decisão de contratar, esteja instruído com os elementos em falta, nos termos do n.º 5 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.



A

R

6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VIVER MAIS. -----

Presente informação da Divisão de Ação Social, de dezassete do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e trinta e dois, a comunicar que no projeto “Viver Mais”, financiado ao abrigo do aviso n.º 02/C03-i06.037/2020 (2.ª fase) – Operações Integradas nas Comunidades Desfavorecidas na AMP, está prevista a capacitação das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) parceiras do projeto, nomeadamente das equipas técnicas e das equipas operacionais, por parte de uma entidade externa especializada, no domínio das demências, e a propor a celebração de Protocolo de Colaboração entre o município e as IPSS identificadas naquela informação, tendo por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes, com vista à implementação daquele projeto.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando as atribuições do município no domínio da ação social, conforme prevê a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL); -----

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza social de interesse para o município, bem como no apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal; -----

Proponho que a câmara municipal delibere celebrar Protocolo de Colaboração com as IPSS a seguir referidas, nos termos das minutas que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, como anexos X a XIX da mesma. -----

- AS – Associação de Solidariedade Social de S. Martinho do Campo;-----
- Associação de Solidariedade Humanitária de Monte Córdova;-----
- Associação de Solidariedade Social S. Tiago de Rebordões; -----
- Associação do Infantário de S. Tomé de Negrelos;-----
- Centro de Ação Social de Acolhimento à Terceira Idade de Roriz;-----



A

BL

- Centro Social e Paroquial de Santa Cristina do Couto; -----
- Centro Social e Paroquial de Vilarinho; -----
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso; -----
- Lar Familiar da Tranquilidade; -----
- S. Tiago – Associação de Solidariedade Social de Areias. -----

As referidas entidades têm a sua situação tributária e contributiva regularizada e cumpriram as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documentos que estão juntos à aludida informação técnica. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Não participação na votação a vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira, em virtude de fazer parte de um dos órgãos sociais da AS – Associação de Solidariedade Social de S. Martinho do Campo.



7. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CORREDOR DO RIO LEÇA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA EMPREITADA FINANCIADA PELO REACT-EU (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À RECUPERAÇÃO PARA A COESÃO E OS TERRITÓRIOS DA EUROPA).

Presente informação conjunta da Divisão Financeira e da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e três do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil cento e setenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar a necessidade do município efetuar uma comparticipação financeira à associação de municípios Corredor do Rio Leça – Associação de Municípios, no montante de 424.431,62€ (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente à participação do município de Santo Tirso naquela associação, para pagamento, conjuntamente com os demais municípios, de 25% do valor global da obra denominada “Reabilitação e valorização das margens do rio Leça e principais afluentes”, financiada pelo REACT-EU. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1118/2024. ----

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 941/2024, conforme requisição externa de despesa número 1290/2024, de 23 de maio.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse pagar à montante de 424.431,62€ (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos), conforme proposta naquela informação. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos no dia vinte e nove de maio findo, válida por três meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data,



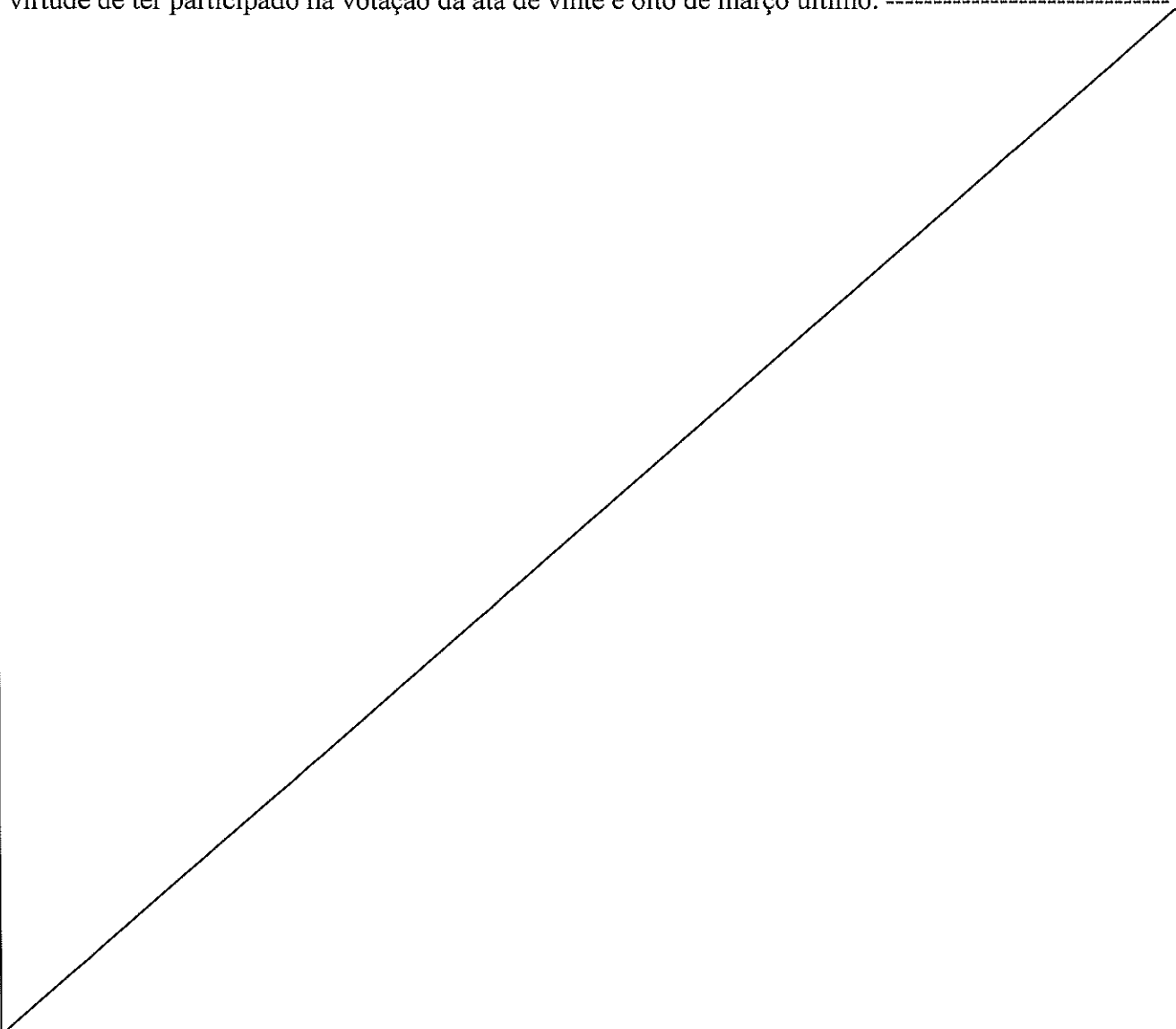
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A' followed by a flourish.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B' followed by a flourish.

válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação o presidente da câmara municipal, por fazer parte do conselho executivo da associação Corredor do Rio Leça e a vereadora Eng.^a Ana Maria Moreira Ferreira, em virtude de ter participado na votação da ata de vinte e oito de março último. -----





8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIRSENSE. ---

Presente email de seis do corrente mês de maio, da Associação Cultural Tirsense, registado com o número dez mil duzentos e cinquenta e oito, a solicitar a atribuição de um subsídio para apoiar o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano em curso, designadamente com a organização do evento cultural “Palheta Bendita”, e promoção de outras atividades culturais através dos seus grupos Escola de Música Tradicional da Ponte Velha, Gaiteiros da Ponte Velha, Chulada da Ponte Velha, a Banda da Escola de Gaitas da Ponte Velha, todos de música popular portuguesa e ainda os Pantomina, uma banda cômica. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de quinze do corrente mês de maio, registada com o número três mil novecentos e quarenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, que anexam minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Santo Tirso e a associação denominada Associação Cultural Tirsense, tendo por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as partes com vista à realização da atividade denominada “Palheta Bendita”, bem como o apoio a outras atividades desenvolvidas pela identificada associação. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quatro de março último, válida por três meses; tem igualmente a situação contributiva realizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município no sítio institucional da Segurança Social, no dia cinco de dezembro último, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à Associação Cultural Tirsense uma comparticipação financeira no montante de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil



A

BR

euros), mediante Protocolo de Colaboração a celebrar com a identificada associação, a pagar nos termos previstos na cláusula segunda do Protocolo e nos demais termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XX da mesma. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1089/2024. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 932/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 1287/2024, de vinte e dois do corrente mês de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SANGUINHEDO. -----

Presente ofício de seis do corrente mês de maio, da Associação Amigos do Sanguinhedo, registado com o número dez mil novecentos e quarenta e sete, a propor a celebração de um Protocolo de Colaboração que formalize a cooperação que tem existido entre aquela associação e o município de Santo Tirso no âmbito da realização do programa cultural desenvolvido pelas duas entidades. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de vinte e um do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil cento e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, que propõe a celebração de um Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a Associação Amigos do Sanguinhedo, que tem por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, no âmbito do programa cultural do município de Santo Tirso a desenvolver nas instalações daquela associação, localizadas na Rua dos Moinhos, na cidade e concelho de Santo Tirso, na freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, melhor identificadas na cláusula primeira da minuta de Protocolo, bem como o apoio à organização das tradicionais festas de Sanguinhedo. -----

A Associação Amigos do Sanguinhedo tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e três de abril findo, válida por de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida na mesma data pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia catorze do corrente mês de maio. ----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar com a Associação Amigos do Sanguinhedo um Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta anexa, e como



A

RL

contrapartida da utilização das instalações e da realização de eventos nas condições estabelecidas no Protocolo, deliberar atribuir àquela Associação uma comparticipação financeira no montante de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), a pagar nos termos previstos na cláusula quinta do Protocolo, de cuja minuta se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo XXI.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1116/2024. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 950/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 1299/2024, de 23 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILA DAS AVES - FESTAS DA VILA.-----

Presente ofício de dezassete do corrente mês de maio, da junta de freguesia de Vila das Aves, registado com o número dez mil setecentos e oitenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com o evento “Aves é Festa”, que decorrerá de trinta e um de maio a dois de junho, com a programação que consta do cartaz enviado com o aludido ofício.-----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de vinte do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e sessenta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

A Freguesia de Vila das Aves tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Segurança Social, no dia três de abril findo, cuja informação assim obtida é válida por seis meses, e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Autoridade Tributária, no dia quinze de maio, cuja informação assim obtida é igualmente válida por seis meses. -

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir um subsídio à freguesia de Vila das Aves no montante de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1122/2024.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 947/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 1297/2024, de 23 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO - FESTAS DA VILA. -----

Presente ofício de treze do corrente mês de maio, da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, enviado por email de catorze do mesmo mês de maio, registado com o número onze mil e oitenta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 27.º aniversário da elevação da povoação de S. Martinho do Campo à categoria de Vila, que decorrerão nos dias catorze a vinte de junho. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de vinte do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil e oitenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A Freguesia de Vila Nova do Campo tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Segurança Social, no dia treze de março último, cuja informação assim obtida é válida por seis meses, e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Autoridade Tributária, no dia três de janeiro último, cuja informação assim obtida é igualmente válida por seis meses. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, que ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse a atribuir um subsídio à freguesia de Vila Nova do Campo no montante de 3.050,00 € (três mil e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1117/2024.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 949/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

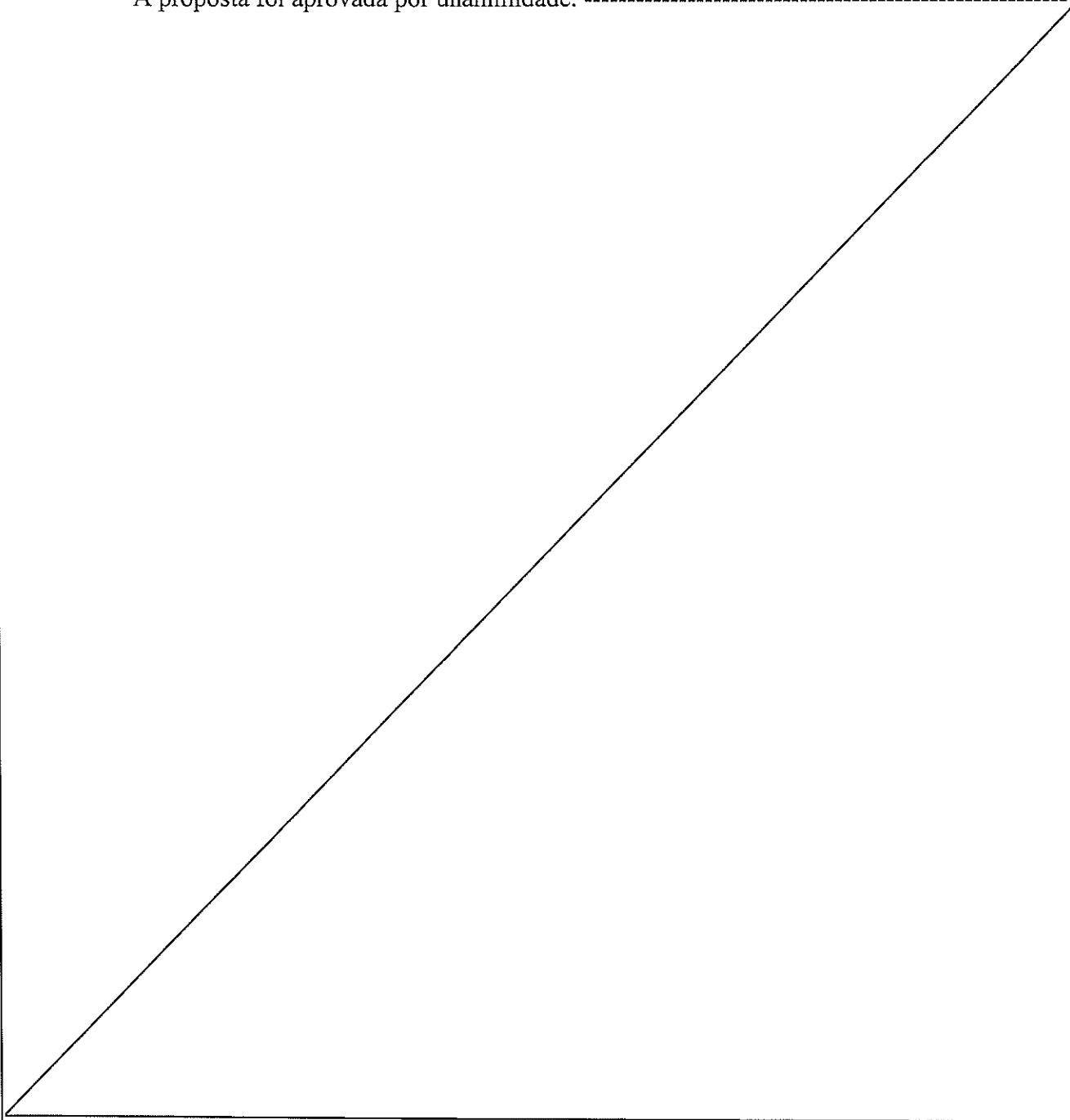
Ata N.º 11 Fl. 32
31 de maio de 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

1298/2024, de 23 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE REBORDÕES - FESTAS DA VILA.-----

Presente ofício de trinta de abril findo, da junta de freguesia de Rebordões, enviado por email da mesma data, registado com o número nove mil oitocentos e sessenta e oito, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 27.º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila, que terá lugar no próximo dia vinte e dois de junho, com a programação que consta do aludido ofício. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de quinze do corrente mês de maio, registada com o número três mil novecentos e quarenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A Freguesia de Vila Nova do Campo tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Segurança Social, no dia três de janeiro último, cuja informação assim obtida é válida por seis meses, e tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Autoridade Tributária, no dia dois de abril findo, cuja informação assim obtida é igualmente válida por seis meses. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir um subsídio à freguesia de Rebordões no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas.

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1095/2024.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 918/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 1268/2024, de 20 de maio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



7

AL

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CAST - CLUBE AUTOMÓVEL SANTO TIRSO (PROCESSO 11/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 11/24, respeitante a pedido da associação denominada Clube Automóvel de Santo Tirso, de vinte e um de março último, registado com o número seis mil oitocentos e setenta e nove, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro e no Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e onze, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Clube Automóvel de Santo Tirso tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia seis de fevereiro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e quatro do corrente mês de maio, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia seis de fevereiro último, e apresentou os demais documentos instrutórios previstos naquele Regulamento; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a associação Clube Automóvel de Santo Tirso cumpriu as obrigações



A

AB

decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável;-----

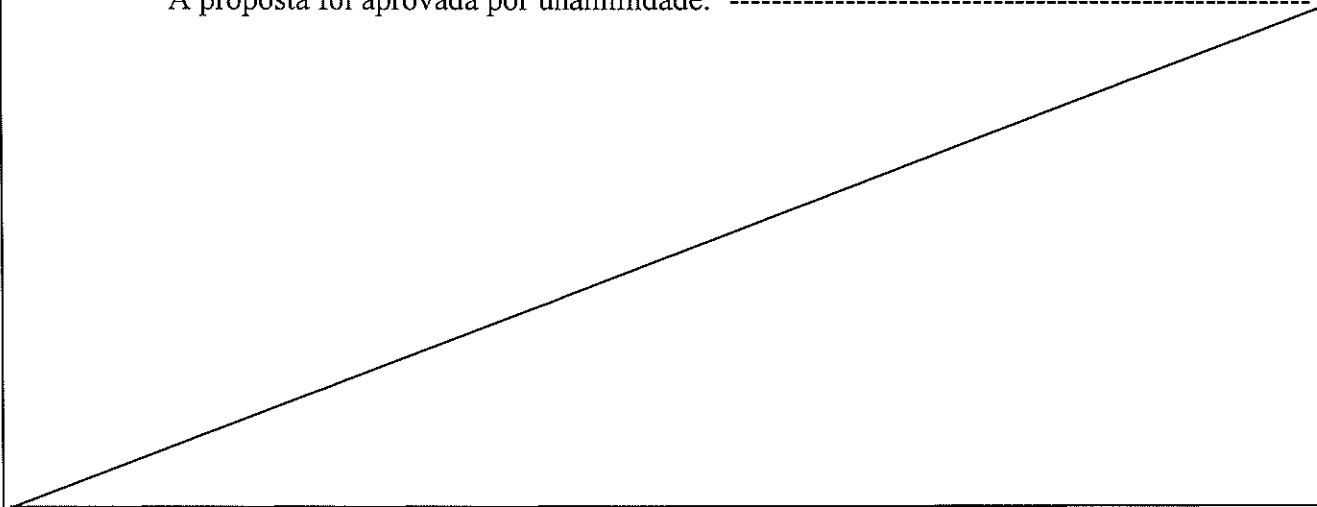
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Automóvel de Santo Tirso no montante de 42.800,00 € (quarenta e dois mil e oitocentos euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela identificada associação no ano em curso, mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1128/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 957/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1306/2024, de vinte e quatro do corrente mês de maio.

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE TIRSENSE (PROCESSO 38/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 38/24, respeitante a pedido da associação denominada Futebol Clube Tirsense, enviado por email em trinta e um de março último, registado com o número sete mil quinhentos e quatro, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil cento e noventa e três, de vinte e quatro do corrente mês maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Futebol Clube Tirsense tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia doze de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia trinta e um de março último, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia trinta e um de março último, e apresentou os demais documentos instrutórios previstos naquele Regulamento; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que o pedido de apoio financeiro, mediante a celebração de contrato-



A

B

programa de desenvolvimento desportivo, vem instruído com os documentos legalmente previstos, designadamente a certificação de contas do ano de 2023, conforme relatório de certificação legal de contas de vinte e quatro de abril último, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pelo Futebol Clube Tirsense no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXIII da mesma.

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 962/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1321/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----



A

AB

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO AVENSE 78 (PROCESSO 16/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 16/24, respeitante a pedido da associação denominada Associação Avense AA 78, enviado por email no dia vinte e sete de março último, registado com o número sete mil duzentos e noventa, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e quinze, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação Avense AA 78 tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e um de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia vinte e oito de novembro último, e apresentou os demais documentos instrutórios previstos naquele Regulamento; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a Associação Avense cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores



contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

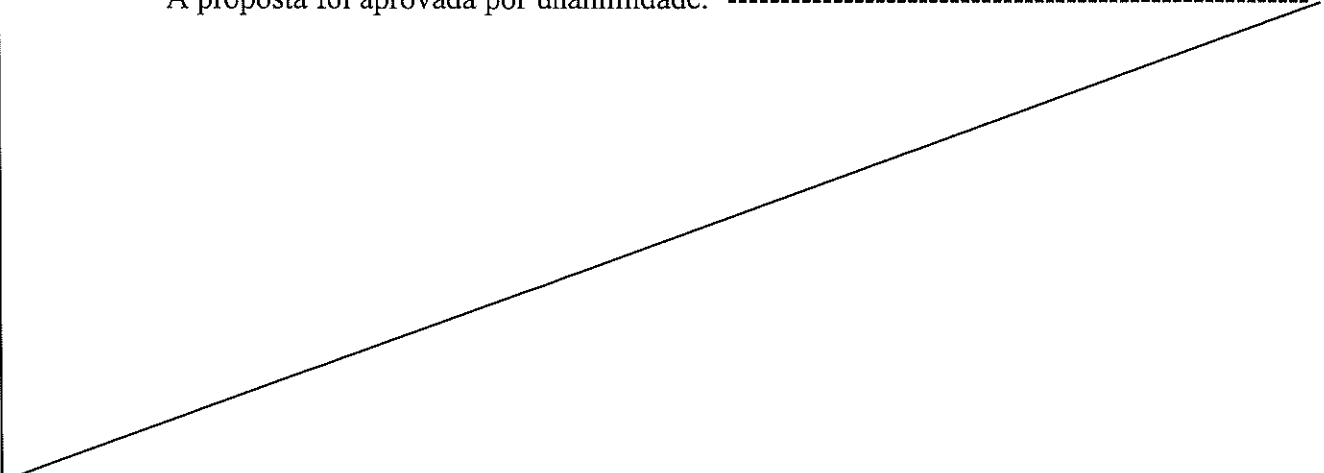
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 45.405,00 € (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela Associação Avense AA 78 no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXIV da mesma.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 961/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1314/2024 de vinte e sete de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





A
2

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO S. SALVADOR DO CAMPO (PROCESSO 46/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 46/24, respeitante a pedido da associação denominada Clube Desportivo de S. Salvador do Campo, de dois de março último, registado com o número sete mil setecentos e quarenta e nove, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e catorze, de vinte e sete do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Clube Desportivo de S. Salvador do Campo tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dois de abril findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em dezasseis de abril findo, e apresentou os demais documentos instrutórios previstos naquele Regulamento; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º



A
B

1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 24.435,00 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela identificada associação no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXV da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 969/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1320/2024, de vinte e sete de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A
B

17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RORIZ AVENTURA (PROCESSO 40/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 40/24, respeitante a pedido da associação denominada Associação Roriz Aventura, enviado por email de trinta e um de março último, registado com o número sete mil quinhentos e quarenta e quatro, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e quinze, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação Roriz Aventura tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e sete de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e seis de março, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia seis de outubro último, e apresentou os demais documentos instrutórios previstos naquele Regulamento;; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a identificada associação cumpriu as obrigações decorrentes de



[Handwritten signature]

anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

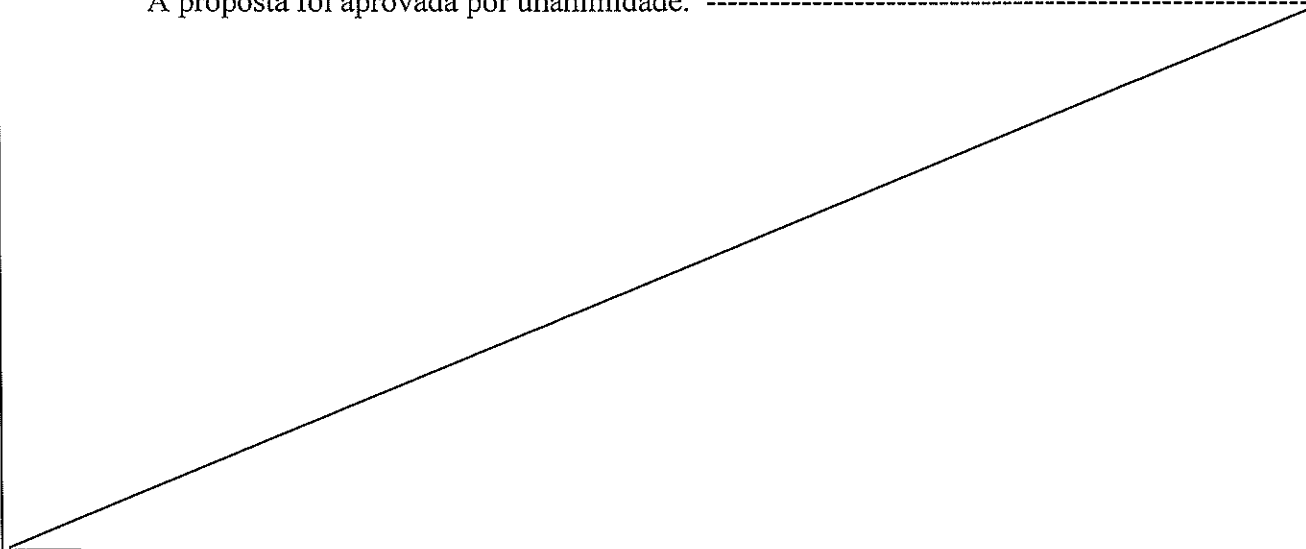
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 7.000,00€ (sete mil euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela Associação Roriz Aventura no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXVI da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 964/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1317/2024. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO MORADORES COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE (PROCESSO 28/24 – DESPORTO).-----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 28/24, respeitante a pedido da associação denominada Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe, de vinte e nove de março último, registado com o número sete mil quatrocentos e setenta e cinco, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último.

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e dezanove, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sitio institucional da Segurança Social, no dia vinte e quatro do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta também efetuada pelo município, na mesma data, ao sitio institucional na internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em oito de fevereiro último;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe



A
Bh

cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 44.280,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela identificada associação no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXVII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 966/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1315/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A
[Signature]

19. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GINÁSIO CLUBE DE SANTO TIRSO (PROCESSO 21/24 – DESPORTO). -----

Presente requerimento de vinte e oito de março último, do Ginásio Clube de Santo Tirso, registado com o número sete mil trezentos e setenta e dois, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil cento e noventa e dois, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o Ginásio Clube de Santo Tirso tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P. no dia vinte e um do corrente mês de maio, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em nove de abril findo;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando que o pedido de apoio financeiro, mediante a celebração de contrato-



programa de desenvolvimento desportivo, vem instruído com os documentos legalmente previstos, designadamente a certificação de contas do ano de 2023, conforme relatório do revisor oficial de contas de onze de março ultimo, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro;-----

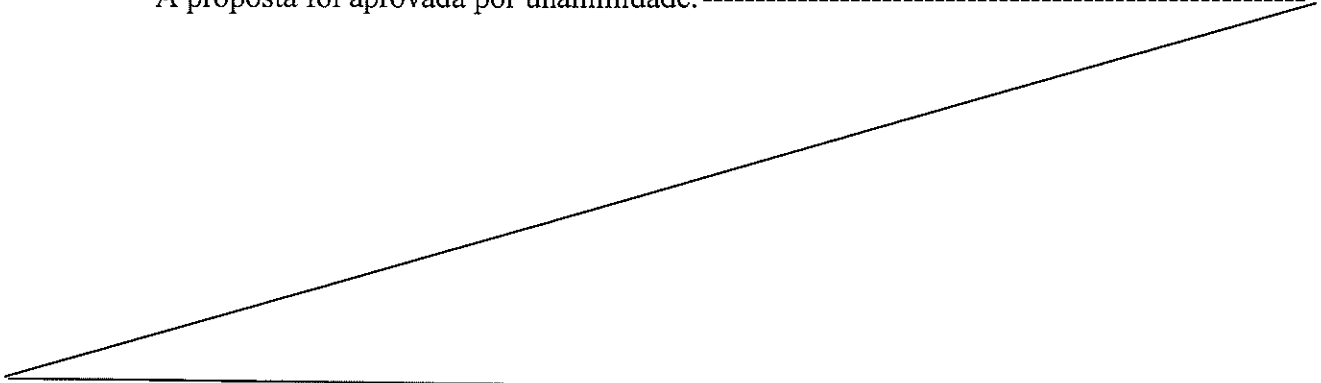
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira ao Ginásio Clube de Santo Tirso no montante de 170.867,50 € (cento e setenta mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo junta à aludida informação, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXVIII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 967/2024, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1323/2024, de 27 de maio.-----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





20. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE (PROCESSO 15/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 15/24, respeitante a pedido da associação denominada Grupo Desportivo Vale do Ave, enviado por email em vinte e seis de março último, registado com o número sete mil duzentos e setenta e um, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e dezanove, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Grupo Desportivo Vale do Ave tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia vinte e quatro do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada, na mesma data, pelo município ao sítio institucional na internet da Segurança Social, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em onze de abril último; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a associação denominada Grupo Desportivo Vale do Ave cumpriu as



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

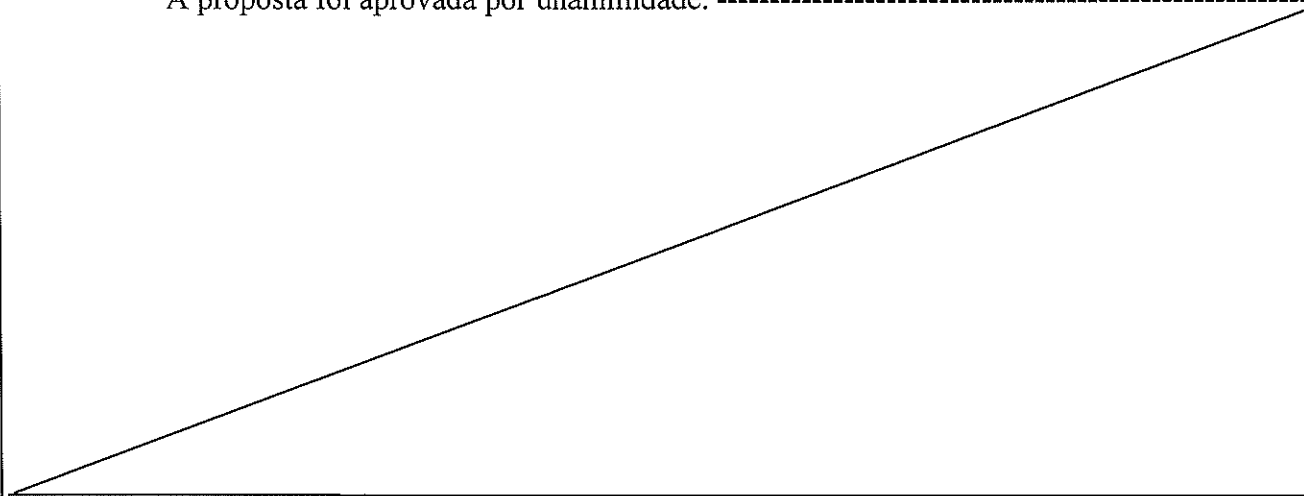
Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 14.275,00€ (catorze mil duzentos e setenta e cinco euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela Grupo Desportivo Vale do Ave no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXIX da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 970/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1324/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





21. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO (PROCESSO 23/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 23/24, respeitante a pedido do Futebol Clube de Vilarinho, de vinte de fevereiro, efetuado por email de vinte e oito de março último, registado com o número sete mil trezentos e setenta e cinco, relativo à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e oito, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e um do corrente mês de maio, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em vinte e oito de março último;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal



[Handwritten signature]

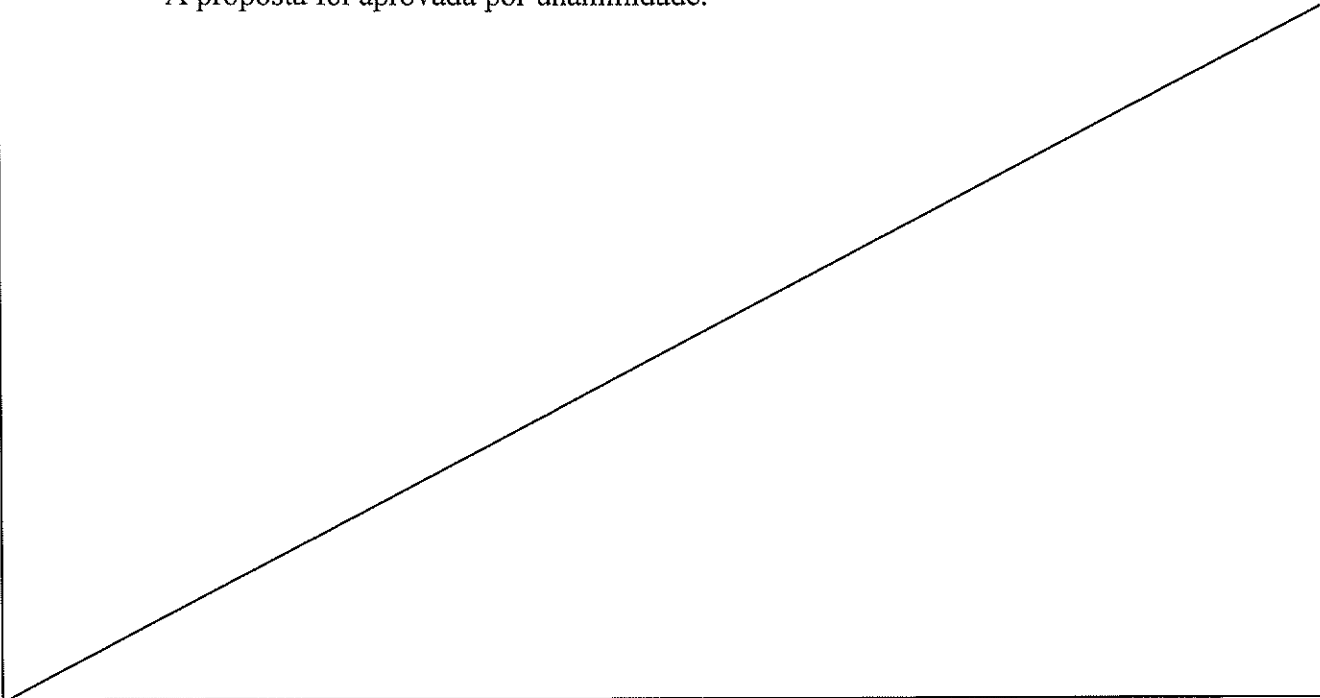
delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 48.677,50 € (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXX da mesma.-----

O montante da comparticipação financeira atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 965/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1322/2024, de vinte e sete de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





A
B

22. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ (PROCESSO 17/24 – DESPORTO).-----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 17/24, respeitante a pedido da associação denominada União Desportiva e Social de Roriz, de vinte e sete de março último, registado com o número sete mil duzentos e noventa e sete, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e três, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada União Desportiva e Social de Roriz tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e dois de março último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em seis de setembro de dois mil e vinte e três; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal



delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 66.400,00€ (sessenta e seis mil e quatrocentos euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela identificada associação no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo de que se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXXI da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1129/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 956/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1307/2024, de vinte e quatro de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Durante a discussão e votação deste ponto ausentou-se da reunião a senhora vereadora Sara Moreira, que pediu escusa de intervenção em todos os processos relativos à União Desportiva e Social de Roriz, o que foi aceite pelo presidente da câmara. -----



[Handwritten signature]

23. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES 1930 (PROCESSO 33/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 33/24, respeitante a pedido da associação denominada Clube Desportivo das Aves 1930, enviado por email de trinta de março último, registado com o número sete mil quatrocentos e noventa, relativo à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, conforme programa de desenvolvimento desportivo junto ao respetivo pedido, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e um, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Clube Desportivo das Aves 1930, associação de direito privado, tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia cinco de fevereiro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e quatro do corrente mês de maio, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia um de fevereiro último; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a associação denominada Clube Desportivo das Aves 1930, cumpriu as



A

2

obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável, designadamente a obrigação prevista no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 82.150,00€ (oitenta e dois mil cento e cinquenta euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXXII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 960/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1319/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A

AB

24. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA TORRE (PROCESSO 14/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 14/24, respeitante a pedido da associação denominada Associação Recreativa da Torre, de vinte e cinco de março último, registado com o número sete mil cento e trinta e dois, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e vinte e quatro, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação Recreativa da Torre tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia oito de março último, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em vinte e cinco de março último; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a Associação Recreativa da Torre cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais



A

obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 2.825,00€ (dois mil oitocentos e vinte e cinco euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela Associação Recreativa da Torre no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXXIII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 963/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1316/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A

AB

25. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A AST - ASSOCIAÇÃO SANTO TIRSO FUTSAL (PROCESSO 37/24 – DESPORTO).-----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 37/24, respeitante a pedido da associação denominada AST - Associação de Santo Tirso de Futsal, enviado por email em trinta de março último, registado com o número sete mil quinhentos e três, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e dezanove, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada AST - Associação de Santo Tirso de Futsal tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, no dia vinte e dois do corrente mês de maio, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte de fevereiro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida no dia dezanove de outubro último; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a Associação de Santo Tirso de Futsal cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o



A

AB

município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

Considerando que a identificada associação, embora com sede em Vila Nova de Famalicão, desenvolve atividades no concelho de Santo Tirso; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 30.075,00€ (trinta mil e setenta e cinco euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela associação AST - Associação de Santo Tirso de Futsal no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXXIV da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1133/2024.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 968/2024, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1318/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



26. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O AB 92 - UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO TIRSO (PROCESSO 26/24 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 26/24, respeitante a pedido da associação denominada AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso, enviado por email em vinte e oito de março último, registado com o número sete mil quatrocentos e cinquenta e oito, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso, efetuado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pela assembleia municipal em vinte e nove de fevereiro último. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número quatro mil duzentos e vinte e dois, de vinte e quatro do corrente mês de maio, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a associação denominada AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e oito de março último, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e dois de fevereiro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em vinte e dois de fevereiro último; -----

Considerando a aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei



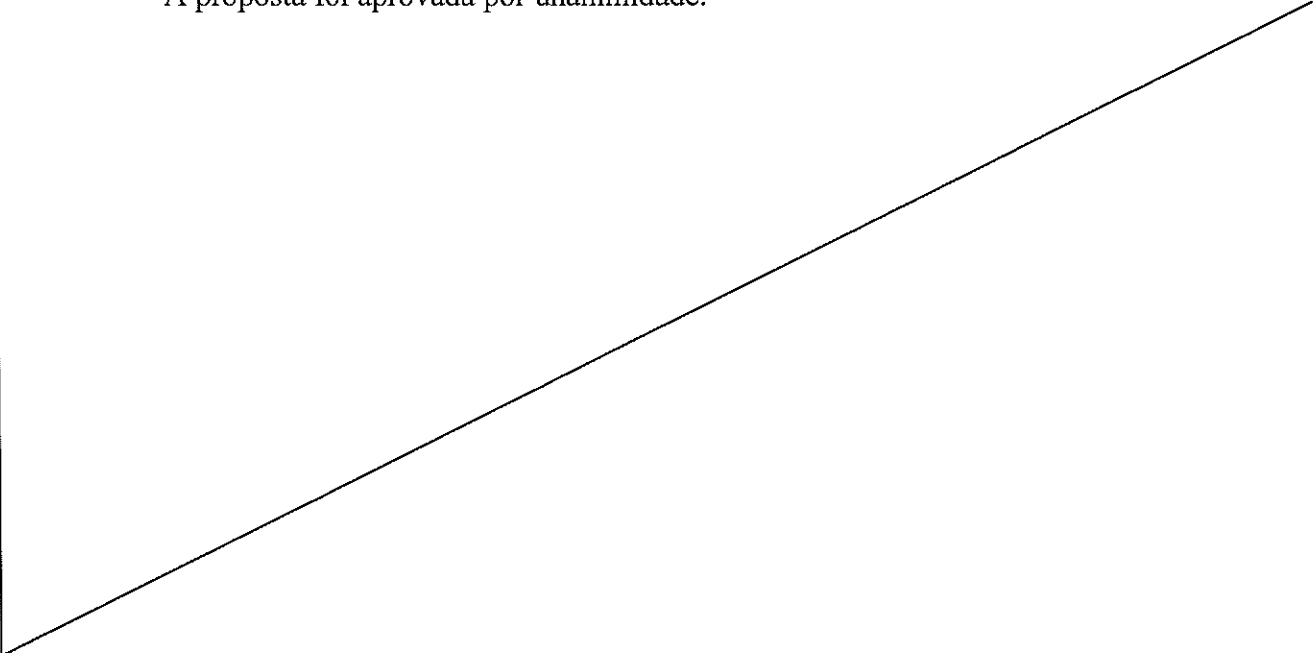
75/2013, de 12 de setembro, e o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 10.190,00€ (dez mil cento e noventa euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXXV da mesma. -----

O montante global da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1133/2024. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 959/2024, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1313/2024, de 27 de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





A

BR

27. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE NAU VERDE Ld.ª - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL.-----

Presente requerimento da sociedade Nau Verde, Lda., com sede na Rua Estrada Nacional 106, n.º 1132, freguesia de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), concelho de Lousada, de sete de fevereiro último, registado com o número cinco mil trezentos e treze, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo ao projeto de investimento que consistirá na criação de uma nova fábrica de fiação no concelho de Santo Tirso, na freguesia de Rebordões. -----

O orçamento do investimento a realizar é de aproximadamente 24 milhões de euros, dos quais 16 milhões de euros são relativos à aquisição e montagem dos equipamentos produtivos necessários à realização das atividades inerentes ao tratamento e fiação das fibras de linho e de cânhamo; 3 milhões de euros são relativos à aquisição da FILATEX, na Avenida da Honra, n.º 179, em Rebordões, concelho de Santo Tirso, local onde será realizada a atividade da empresa; e 4 milhões de euros em obras de requalificação e adaptação do edifício. -----

A requerente comunica que o investimento será realizado num período de 1 ano e criará 150 postos de trabalho, um volume de negócios de cerca de 30M€, cerca de 90% para exportação direta e indireta. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número quatro mil cento e quarenta e cinco, de vinte e dois do corrente mês de maio, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento, aprovado pela assembleia municipal em trinta de junho de dois mil e dezassete, o investimento obteve uma classificação final de 80%, o que permite à requerente obter um benefício fiscal até ao valor máximo de 408.000,00 € (quatrocentos e oito mil euros). -----



A

AB

O benefício fiscal a conceder será afetado pela ordem de impostos prevista no n.º 4 do referido artigo 6.º.-----

Assim, e no presente caso, o benefício fiscal incide:-----

a) Sobre o Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas (IMT), relativamente à aquisição do edifício onde será instalada a nova unidade industrial, até ao montante máximo de 93.000,00€ (noventa e três mil euros);-----

b) sobre o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por uma vez com igual limite temporal, até ao valor máximo de 315.000,00 € (trezentos e quinze mil euros).-----

A requerente, sociedade por quotas Nau Verde Ld.^a, tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Lousado, no dia vinte e sete do corrente mês de maio, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia sete de fevereiro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em trinta e um de janeiro último.-----

O senhor presidente da câmara apresentou as seguintes propostas:-----

A) Que a câmara municipal deliberasse reconhecer o referido projeto de investimento como Projeto de Interesse Municipal (PIM) e, de harmonia com o previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação introduzida pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, deliberasse conceder um benefício fiscal até ao valor máximo global de 408.000,00 € (quatrocentos e oito mil euros), a incidir sobre o IMT e IMI, pelos prazos e montantes máximos atrás referidos;-----

B) Que a câmara deliberasse declarar que o reconhecimento do interesse municipal do projeto atrás identificado produz também efeitos em sede de redução de Taxas Municipais, designadamente taxa de licença, TMU e Compensação Urbanística, de harmonia com o previsto na



A

Ph

alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativamente às operações urbanísticas que se mostrem necessárias para execução do projeto de investimento em causa, designadamente eventuais taxas devidas relativamente à requalificação do edifício em causa, cujo montante apenas é possível apurar após a apresentação do respetivo projeto na câmara municipal. -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso



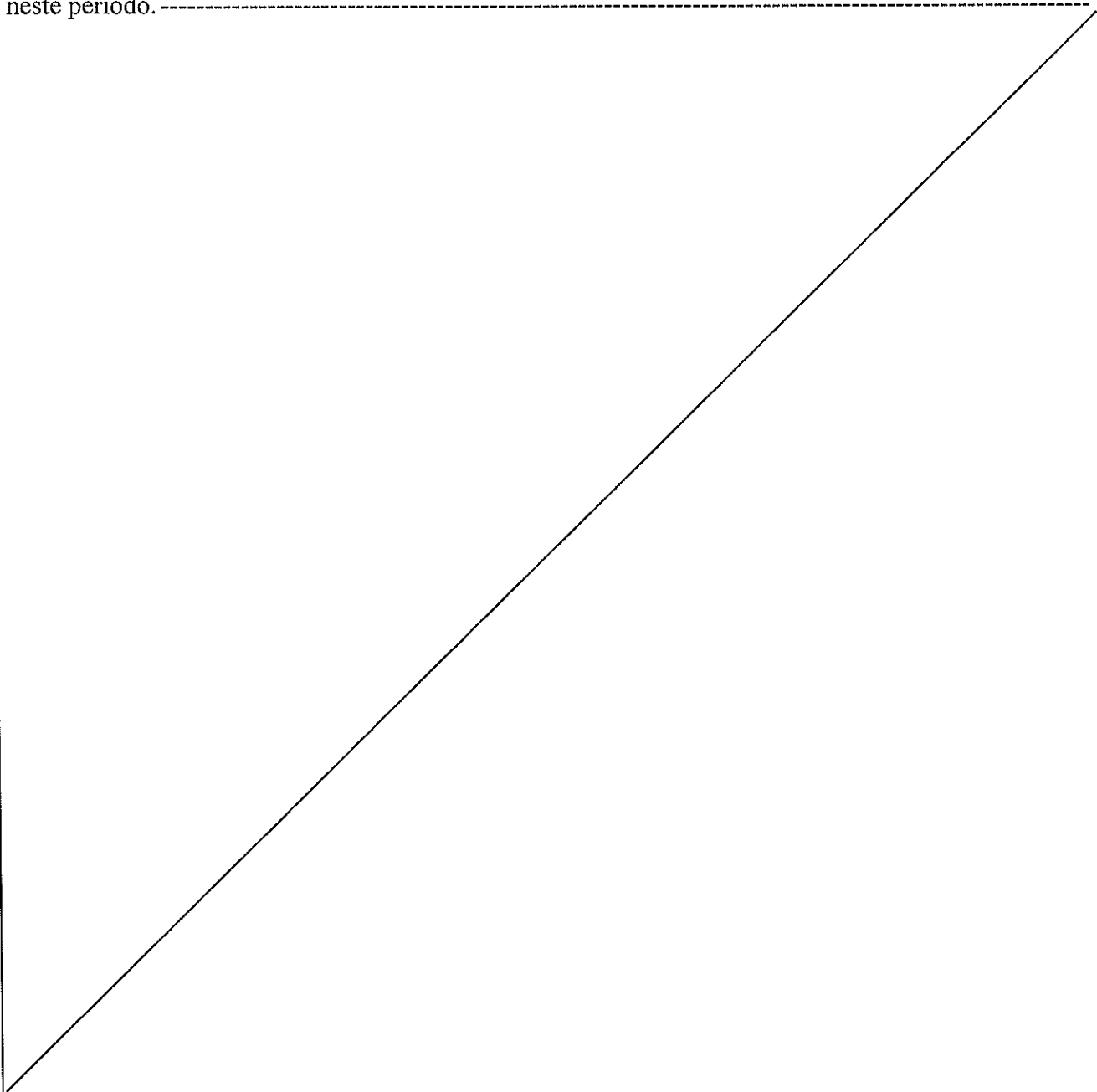
Ata N.º 11 Fl. 65
31 de maio de 2024

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Handwritten initials in black ink, located in the upper right area of the main body of the page.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Nenhuma das pessoas presentes na reunião manifestou a intenção de pretender intervir
neste período. -----





Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e quinze minutos. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem sessenta e seis folhas, apenas utilizadas no anverso e trinta e cinco anexos (anexos I a VIII, relativos ao item dois; anexo IX, relativo ao item cinco; anexos X a XIX, relativos ao item seis; anexo XX, relativo ao item oito; anexo XXI, relativo ao item nove; anexo XXII, relativo ao item treze; anexo XXIII, relativo ao item catorze; anexo XXIV, relativo ao item quinze; anexo XXV, relativo ao item dezasseis; anexo XXVI, relativo ao item dezassete; anexo XXVII, relativo ao item dezoito; anexo XXVIII, relativo ao item dezanove; anexo XXIX, relativo ao item vinte; anexo XXX, relativo ao item vinte e um; anexo XXXI, relativo ao item vinte e dois; anexo XXXII, relativo ao item vinte e três; anexo XXXIV, relativo ao item vinte e quatro; anexo XXV, relativo ao item vinte e cinco), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA. -----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 13 / 05 / 2024, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas Seis). -----

A Secretária,